



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022

Processo Licitatório nº 132/2022

Pregão Eletrônico nº 088/2021/SRP/FMS

No dia 20 de Janeiro de 2022, **O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Araguaia-PA**, CNPJ (MF) **12.835.008/0001-57**, com sede na Av. Henrique Vita, s/nº – Rodoviário, SANTANA DO ARAGUAIA – PA, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde a Sra.ª Wryslhia Kelly de Carvalho Ferreira Conti, portadora do CPF nº 770.683.512-04, residente na Rua Paulo de Oliveira s/nº, Bairro Bel recanto, em Santana do Araguaia – PA, Cep 68560-000, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 088/2021/SRP/FMS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, com fornecimento de cilindros em comodato, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 088/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| <b>EMPRESA: GAS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES EIRELI</b>           |  |        |       |                |                        |
|--|--|--------|-------|----------------|------------------------|
| <b>CNPJ: 24.878.503/0001-22</b>  |  |        |       |                |                        |
| <b>ENDEREÇO: Rua Getulio Vargas, s/nº, Bairro São Felix I, na Cidade Marabá/PÁ</b> |  |        |       |                |                        |
| <b>REPRESENTANTE: Maria da Silva Cardoso</b>                                       |  |        |       |                |                        |
| <b>E-MAIL: vendasgasnobre@gmail.com</b>  |  |        |       |                | <b>TEL.: ( )</b>       |
| ITENS  | DESCRIÇÃO  | QUANT. | UNID. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL            |
| 1  | OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 1M <sup>3</sup>           | 600    | M3    | R\$ 91,000     | R\$ 54.600,000         |
| 2  | AR COMPRIMIDO 3,5M <sup>3</sup>                          | 600    | M3    | R\$ 111,330    | R\$ 66.798,000         |
| 3  | AR COMPRIMIDO 2,5M <sup>3</sup>                          | 600    | M3    | R\$ 68,970     | R\$ 41.382,000         |
| 4  | AR COMPRIMIDO MEDICINAL CILINDRO DE 10M <sup>3</sup>     | 600    | M3    | R\$ 64,630     | R\$ 38.778,000         |
| 5  | OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 10M <sup>3</sup>          | 16000  | M3    | R\$ 15,000     | R\$ 240.000,000        |
| 6  | OXIGÊNIO MEDICINAL CILINDRO DE 3,5 M <sup>3</sup>        | 800    | M3    | R\$ 28,000     | R\$ 22.400,000         |
| 7  | REGULADOR COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL         | 15     | UND   | R\$ 391,330    | R\$ 5.869,950          |
| 8  | UMIDIFICADOR E MÁSCARA PARA REGULADOR OXIGÊNIO MEDICINAL | 10     | UND   | R\$ 164,210    | R\$ 1.642,100          |
| <b>VALOR TOTAL:</b>  |  |        |       |                | <b>R\$ 471.470,050</b> |

O valor total da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é de **471.470,05** ( quatrocentos e setenta e um mil quatrocentos e setenta reais e cinco centavos).

### **3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santana do Araguaia, 21 de Janeiro de 2022.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**C.N.P.J. nº 12.835.008/0001-57**  
**Órgão Gerenciador**

**GÁS NOBRE DO BRASIL INDUSTRIA**  
**E COMÉRCIO DE GASES EIRELLI**  
**CNPJ 24.878.503/0001-22**  
**Beneficiária**